

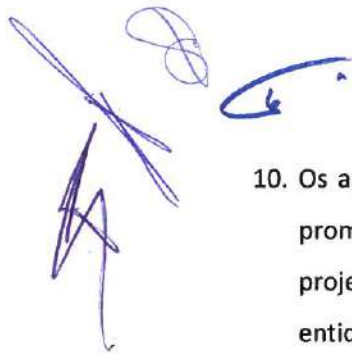


CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026

MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA – CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE

Considerando:

1. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
2. O disposto nos artigos 5.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua redação atual – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto;
3. O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, alterado pela Lei n.º 74/2013, de 6 de setembro, na sua redação atual, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo.
4. O relevante valor social que a Câmara Municipal reconhece ao associativismo desportivo, sendo o trabalho desenvolvido pelas associações e clubes desportivos de indiscutível interesse público e que deve ser apoiado;
5. O reconhecimento da importância que o desporto assume na sociedade moderna, como fator de saúde, bem-estar, sociabilidade e melhoria de desempenho profissional;
6. Que compete aos municípios promover o desenvolvimento e generalização da atividade física e do desporto, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos, em colaboração com as associações desportivas;
7. Que as entidades desportivas que possuem piscina coberta para a prática de natação e são Proprietário e únicos responsáveis pela gestão da instalação desportiva, estão sujeitas a um elevado encargo financeiro;
8. Que, na concretização de uma política de promoção do desporto, com especial incidência na área de formação da população jovem, a Câmara Municipal propõe-se a apoiar, através da Medida 6 – Apoio a Equipamentos Desportivos – e) Manutenção de outros espaços de jogo _ piscina coberta do Programa de Apoio ao Desporto (PAD), uma vez que estas instalações desportivas não municipais funcionam como um complemento da oferta para a população;
9. Que as entidades desportivas com piscina coberta não necessitam de horas nas nossas instalações desportivas municipais para poderem desenvolver os seus treinos na(s) modalidade(s) de natação.



10. Os apoios a conceder pelo Município de Santa Maria da Feira, no âmbito do PAD, visam a promoção e a dinamização da prática da atividade física e desportiva através de programas, projetos e ações apresentados, nos termos definidos no presente regulamento, pelas entidades destinatárias do PAD;
11. O Programa de Apoio ao Desporto é um programa multidimensional, multisetorial e transversal, e visa, designadamente:
 - a. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de reduzir a tendência para uma vida sedentária bem como a ameaça do aumento da incidência das doenças associadas ao sedentarismo;
 - b. Promover o aumento da prática do desporto pelos cidadãos, aumentando o número de praticantes nas diversas modalidades;
 - c. Promover o desporto feminino;
 - d. Promover a diversidade desportiva;
 - e. Fomentar a participação de equipas, atletas e praticantes desportivos nas competições de âmbito local, distrital, regional, nacional e internacional;
 - f. Consagrar um sistema de apoios diversificados e progressivos à prática desportiva, em função de critérios objetivos e de mérito;
 - g. Promover a inclusão e a integração social;
 - h. Promover a prática da atividade física e desportiva como forma de contribuir para a efetiva inclusão de pessoas com deficiência;
 - i. Capacitar e valorizar os agentes desportivos com vista a uma gestão racional, equilibrada, sustentada e inovadora;
 - j. Promover a prática da atividade física para pessoas idosas, contribuindo para a sua saúde, bem-estar e ocupação de tempos livres, ajudando a combater a solidão e o isolamento.
12. Que com a celebração de contratos-programa, designadamente pretende-se:
 - a. Enquadrar os apoios financeiros públicos na execução de planos concretos de promoção do desporto;
 - b. Permitir que os apoios financeiros sejam, em cada circunstância, os mais adequados ao programa de desenvolvimento desportivo em que se integram;
 - c. Fazer acompanhar a concessão dos apoios financeiros por uma avaliação completa dos custos de cada plano ou projeto, assim como dos graus de autonomia financeira, técnica, material e humanos previstos para a sua execução;

- d. Permitir a intervenção e mútua vinculação das diversas entidades interessadas na realização de um mesmo programa de desenvolvimento desportivo;
 - e. Assegurar a plena publicidade e transparência das condições com base nas quais os apoios financeiros são concedidos;
 - f. Permitir a avaliação do grau de cumprimento dos objetivos desportivos inscritos nos contratos-programa.
13. Que na reunião ordinária da Câmara Municipal, de 9 março de 2026, a Câmara deliberou aprovar a abertura dos procedimentos à medida 6 d) do PAD, com vista à apresentação de candidaturas.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA, com sede na Praça da República, em Santa Maria da Feira, NIPC 501 157 280, neste ato representado pelo seu Presidente, Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos seus poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, doravante designado por MSMF;

E

CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE, com sede na Av. Clube Desportivo Feirense, 14 - Ap.27, freguesia de União das freguesias de Santa Maria da Feira, Travanca, Sanfins e Espargo, concelho de Santa Maria da Feira, pessoa coletiva n.º 501619151, neste ato representada pelo seu Presidente da direção, Rodrigo Nunes da Silva Abelha, pelo seu Vice-presidente, Paulo Sérgio Bastos Pais e pelo seu Tesoureiro, João Artur Fernandes de Sá, com plenos poderes para o ato, doravante designado por CDF.

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente contrato-programa define o regime de comparticipação financeira do MSMF ao/ à CDF para a realização do programa de desenvolvimento desportivo previsto nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objetivos)

O presente contrato-programa, através da comparticipação financeira que o MSMF se obriga a prestar ao CDF, para a manutenção de outros espaços de jogo _ natação, visa alcançar a prossecução de alguns objetivos específicos, como:

- a) Manutenção das instalações desportivas da entidade, nomeadamente a manutenção das zonas de prática desportiva, balneários e estruturas de apoio;
- b) Garantir as melhores condições de prática e segurança para todos os atletas, utilizadores e espectadores;
- c) Dinamização da prática desportiva junto da população feminina;
- d) Potenciamento da prática desportiva em contexto escolar;
- e) Incentivo da prática desportiva junto da população sénior.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Comparticipação Financeira)

1. O MSMF concede um apoio financeiro no valor de 12000€ às associações desportivas proprietárias ou com contrato de arrendamento e únicos responsáveis pela gestão da instalação desportiva e que possuam modalidades federadas de piscina coberta;
2. O/ A CDF é Proprietário e único responsável pela gestão de um(a) piscina coberta onde desenvolve a(s) modalidade(s) de natação;
3. Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, apresentado pelo(a) CDF, o MSMF concede um apoio financeiro no valor de 12000€ (doze mil euros);
4. A entrega do valor do apoio atribuído pela Câmara Municipal iniciar-se-á após:
 - Assinatura do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
 - O/ A CDF comprovar que a referida lona na alínea h) da Cláusula Quarta do presente CPDD se encontra produzida e afixada;
 - Preenchimento do formulário de execução e posterior atualização no segundo semestre, e apresentação de faturas das despesas associadas à manutenção do(a) piscina coberta (recursos humanos exclusivamente relacionados com a manutenção do(a) piscina coberta, eletricidade, água, gás, limpeza, contratos com empresas de limpezas, reparações diversas e rendas (apenas para associações com contrato de arrendamento)) para cada um dos semestres, num valor igual ou superior ao aprovado.
5. O pagamento será realizado em duas prestações, uma em cada semestre, e da seguinte forma:



- 1º semestre – até 6000€ após preenchimento do relatório de execução e apresentação de faturas referentes às despesas associadas à manutenção do(a) piscina coberta num valor igual ou superior ao pagamento do semestre;
 - 2º semestre – valor remanescente tendo em conta o valor pago na 1ª prestação, após atualização do relatório de execução e apresentação de novas faturas referentes às despesas associadas à manutenção do(a) piscina coberta num valor igual ou superior ao pagamento do semestre.
6. A não apresentação de despesas em valor igual ou superior ao atribuído, confere ao MSMF o direito de reduzir / retificar a sua participação.
7. Em casos excecionais e devidamente fundamentados, a transferência dos valores devidos pela CMSMF poderá ser alterada, face às datas previstas no n.º 5, por decisão do Presidente da Câmara Municipal ou do(a) Vereador(a) com competência delegada em matéria de administração e finanças.

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações da associação)

Após a celebração deste contrato-programa, e durante a vigência do mesmo, o/ a CDF compromete-se a:

- a) Assegurar a execução integral e atempada do programa de desenvolvimento desportivo anexo a este contrato;
- b) Disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, os seus treinadores e outros recursos humanos na organização de atividades de iniciação e divulgação do desporto;
- c) Nos termos do disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, disponibilizar, sempre que lhe seja atempadamente solicitado e sem prejuízo das suas atividades desportivas, ao município e as instituições escolares, gratuitamente, as suas instalações desportivas para a realização de eventos de âmbito desportivo, recreativo e cultural, com interesse municipal, bem como, caso seja necessário na cedência de um número de horas efetivas de utilização, a definir oportunamente entre o MSMF e o/ a CDF;
- d) Afetar, exclusivamente o apoio financeiro a que se refere o presente contrato à finalidade para o qual foi atribuído;
- e) Cumprir com as suas obrigações fiscais e para com a segurança social;

- f) Participar, de forma organizada, em atividades e eventos desportivos promovidos pelo MSMF;
- g) Publicitar, em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo, o apoio do MSMF com a designação "Apoio Institucional";
- h) Colocar uma lona na instalação desportiva contemplada com este apoio com a seguinte designação "Logótipo da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira Apoia o Desporto". A lona tem de respeitar as dimensões mínimas de cinco metros por um metro. O layout da lona será fornecido pela Divisão de Desporto. Deverá permanecer na instalação desportiva enquanto durar o respetivo contro-programa de desenvolvimento desportivo;
- i) Promover atividades desportivas regulares abertas aos familiares dos atletas e à população em geral;
- j) Incentivar e promover o espírito desportivo e espírito cívico e de responsabilidade social junto dos seus atletas;
- k) Incluir, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, no respetivo sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração;
- l) Proceder em conformidade com o disposto do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- m) Criar, conforme o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, um centro de resultados próprio e exclusivo para a execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo objeto do presente contrato, não lhe imputando outros custos e proveitos que não sejam os da execução do mesmo, de modo a permitir o acompanhamento das verbas atribuídas exclusivamente para esse fim;
- n) Prestar ao MSMF todas as informações solicitadas acerca da execução do contrato, conforme disposto no n.º 3 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;
- o) Incluir nos seus relatórios anuais de atividades uma referência expressa do presente contrato, conforme disposto no n.º 4 do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.



CLÁUSULA QUINTA

(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa)

O MSMF fiscalizará a execução do presente contrato programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa nos termos do artigo 19.º do DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SEXTA

(Incumprimento do Contrato-Programa)

1. O incumprimento culposo do programa de desenvolvimento desportivo por parte do(a) CDF confere ao MSMF o direito de resolver o contrato e de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do programa;
2. Nos demais casos não referidos no número anterior, o incumprimento confere ao MSMF apenas o direito de reduzir proporcionalmente a sua participação;
3. No caso de haver lugar à restituição de quantias nos termos dos números anteriores, as mesmas podem ser efetuadas através de acerto de contas em outras medidas de apoio atribuídas ao/ à CDF, não podendo o/a mesmo(a) beneficiar de novas participações financeiras enquanto não efetuar a regularização das quantias;
4. Sem prejuízo da responsabilidade do(a) CDF, os membros dos respetivos órgãos de gestão só respondem pelo reembolso das quantias aplicadas a fins diversos dos fixados no contrato-programa quando se prove ter havido da sua parte atuação dolosa ou fraudulenta.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão)

À revisão ou cessação do presente contrato aplica-se o regime jurídico aplicável, designadamente, o disposto nos artigos 21º e 26º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA OITAVA

(Prazo de execução, vigência e cessação)

1. O prazo de execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo objeto do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2026, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
2. A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando esteja concluído o programa de desenvolvimento desportivo objeto de apoio, sem prejuízo do cabal cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

- b) Quando, por causa não imputável ao/ à «Iniciais», se tome objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) O MSMF exerça o seu direito de resolução do contrato;
3. Caso a execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo tenha sido iniciada, mas não se encontre concluída no prazo referido no n.º 1, pode, excecionalmente, a vigência do contrato-programa ser prorrogada até à sua conclusão, desde que dentro dos limites previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;
 4. O disposto no número anterior não prejudica a apreciação de situações de mora e incumprimento contratual, nem a aplicação das demais disposições previstas no capítulo V do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA NONA

(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as partes;
2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem;
3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Regime aplicável)

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, aplica-se o disposto no aludido DL n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

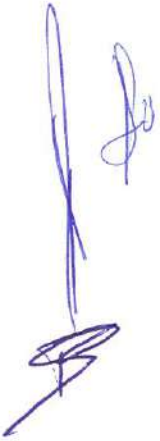
(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Disposições finais)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo(a) CDF, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009 de 1 de outubro, na sua redação atual.



Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento nas correspondentes classificações orgânica e económica, correspondendo ao compromisso de fundo disponível n.º 2026/1814, conforme determina a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, nas suas redações atuais.

O presente Contrato Programa foi aprovado em reunião ordinária, da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, a 04 de maio de 2026.

O presente contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes, que declaram aceitar o seu conteúdo, pelo que vai ser assinado e rubricado, pelos respetivos representantes legais, destinando-se um exemplar de igual valor a cada uma das partes.



Santa Maria da Feira, 24 de Junho de 2026

Pel' Município de Santa Maria da Feira,

(Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria)

Pel' Clube Desportivo Feirense

(Rodrigo Nunes da Silva Abelha)

Presidente da direção

Clube Desportivo Feirense
Fundado em 1918

Avenida Clube Desportivo Feirense, n.º14 - Apart. 27
4524-909 Santa Maria da Feira

(Paulo Sérgio Bastos Pais)

Vice-presidente

(João Artur Fernandes de Sá)

Tesoureiro



B
S

Formulário de candidatura

Nome do formulário PAD _ Medida 6 e) Manutenção de outros espaços de jogo _ Piscinas cobertas e Pavilhões de ginástica _ 2026

Descrição Ano Civil 2026

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

Nome *

Clube Desportivo Feirense

NIF *

501619151

IDENTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DESPORTIVA A QUE SE CANDIDATA *

 Piscina coberta para a prática da natação e outras atividade aquáticas Instalação desportiva de base recreativa _ Pavilhão de treinos de ginástica

INFORMAÇÃO RELATIVA À INSTALAÇÃO DESPORTIVA A QUE SE CANDIDATA *

Identificação Da Instalação Desportiva

Complexo Desportivo Rodrigo Nunes

Utilização na Qualidade de

Proprietário

Responsável pela Gestão/ Manutenção da Instalação

Associação desportiva candidata

DESCRIÇÃO E CARACTERIZAÇÃO ESPECÍFICA DAS ACTIVIDADES REALIZADAS OU A REALIZAR *

Breve descrição das atividades desenvolvidas ou a desenvolver na instalação desportiva a que se candidata no ano civil de 2026.

A piscina do Clube Desportivo Feirense constitui um espaço multifuncional que integra atividades pedagógicas, de saúde e de desempenho competitivo. Destacam-se as seguintes vertentes: Escola de Natação: Destinada à formação e aperfeiçoamento de técnicas aquáticas, abrange todas as faixas etárias, desde bebés até adultos, e níveis de aprendizagem diversificados. As aulas, conduzidas por treinadores certificados, enfatizam progressão gradual, correção técnica e desenvolvimento de confiança e segurança na água. Este ambiente promove o prazer pela prática desportiva e constitui uma base sólida para a identificação e evolução de futuros atletas competitivos. Hidroginástica: A hidroginástica visa promover o bem-estar físico e mental dos participantes, combinando exercícios aeróbicos e de fortalecimento muscular com os benefícios terapêuticos do meio aquático. Indicada para todas as idades, esta modalidade oferece exercício de baixo impacto, melhora circulação, flexibilidade e qualidade de vida, sendo também eficaz em programas de reabilitação. Natação Competitiva: A piscina é utilizada como espaço de treino e competição, equipada com oito pistas, áreas de largada, sistemas de cronometragem e dispositivos de apoio à partida. Esta infraestrutura permite a realização de provas em conformidade com padrões de alto nível, estimulando os atletas a superar limites e a otimizar estratégias de treino. O conjunto destas atividades integra um programa abrangente, promovendo desenvolvimento desportivo, saúde e excelência competitiva, consolidando a piscina do Feirense como referência na prática aquática no concelho.

**INFORMAÇÃO RELATIVA AOS ATLETAS FEDERADOS QUE UTILIZAM A INSTALAÇÃO DESPORTIVA A QUE SE CANDIDATAM ***

Época desportiva 2025/2026.

Modalidade	Género	Escalão etário	Número de atletas
Natação	Masculino	1º Braçada	7
Natação	Masculino	Cadetes	9
Natação	Masculino	Infantis	9
Natação	Masculino	Juvenis e Juniores	13
Natação	Feminino	1º Braçada	17
Natação	Feminino	Cadetes	19
Natação	Feminino	Infantis	11
Natação	Feminino	Juvenis e Juniores	9

JUSTIFICAÇÃO DO PROGRAMA, NOMEADAMENTE DO PONTO DE VISTA DO DESENVOLVIMENTO DAS MODALIDADES EM CAUSA E DAS PROVAS, COMPETIÇÕES OU EVENTOS DESPORTIVOS REALIZADOS E/ OU A REALIZAR *

A natação competitiva no Clube Desportivo Feirense fundamenta a necessidade deste programa na insuficiência das instalações municipais, que não atendem aos padrões de segurança, qualidade e capacidade exigidos. As piscinas municipais, embora historicamente utilizadas, mostraram-se insuficientes, gerando ambientes sobrelotados e limitando o desenvolvimento competitivo. A construção de uma piscina própria, com oito pistas e infraestrutura de competição, proporciona condições ideais para treino e eventos desportivos. Esta solução garante segurança, qualidade e conforto, respondendo simultaneamente à crescente procura da população local, que enfrenta limitações nas piscinas municipais. O programa justifica-se assim pelo imperativo de oferecer condições que promovam o desenvolvimento da modalidade competitiva, consolidando o desporto na região e atendendo a uma necessidade real da comunidade.

QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS/OBTIDOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO *

A implementação da piscina própria trouxe impactos significativos: Crescimento do Número de Atletas: O espaço próprio permitiu um aumento de 20% no número de atletas, evidenciando o papel central da infraestrutura na atração e retenção de nadadores. Expansão da Oferta à Comunidade: Mais de 250 utentes beneficiam atualmente da prática da natação, superando as limitações das piscinas municipais e promovendo inclusão e acesso ao desporto. Projeções Futuras: O clube pretende aumentar em 50% o número de atletas de competição nos próximos três anos, elevando o desempenho em eventos nacionais e internacionais. Paralelamente, pretende ampliar a oferta à comunidade em 200%, consolidando a natação como atividade desportiva e social de referência na região. Estes indicadores demonstram o sucesso do programa e o seu potencial transformador, oferecendo condições de treino de excelência para atletas e comunidade.



I

S

DESPESAS EFETUADAS **Previsão de custos com a manutenção da instalação desportiva a que se candidata e das necessidades de financiamento público.***Recursos humanos exclusivamente relacionados com a manutenção da instalação desportiva a que se candidata**

60.000,00 €

Eletricidade

52.000,00 €

Água**Gás**

34.500,00 €

Limpezas

10.000,00 €

Contratos de manutenção com empresas de limpezas**Reparações diversas**

15.000,00 €

Rendas (apenas para associações com contrato de arrendamento)

0,00 €

RECEITAS **Identificação das receitas alocadas à manutenção da instalação desportiva a que se candidata.*

Descrição da receita	Valor
Receitas próprias	20.000,00 €

MONTANTE A QUE SE CANDIDATA **Atribuição do valor máximo de 12000€.***Montante total a que se candidata**

12.000,00 €

DEMONSTRAÇÃO DO GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA, TÉCNICA, MATERIAL E HUMANA OFERECIDO PELA ENTIDADE PROPONENTE PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA, INCLUINDO, SE FOR CASO DISSO, A INDICAÇÃO DE OUTRAS COMPARTICIPAÇÕES, FINANCIAMENTOS OU PATROCÍNIOS E RESPECTIVAS CONDIÇÕES *

O Clube Desportivo Feirense apresenta elevado grau de autonomia financeira, técnica, material e humana: • Financeira: Apenas 6% dos custos dependem de apoio externo; 100% da gestão financeira é assumida pelo clube. • Técnica e Material: A piscina própria dispõe de infraestrutura completa, com manutenção, qualidade da água e segurança geridas internamente. • Humana: Equipa qualificada garante a execução de todas as atividades e treinos. Comparativamente a outros clubes que utilizam piscinas municipais com elevados custos de manutenção suportados pela Câmara, o Feirense assume de forma independente todos os encargos, incluindo eletricidade, manutenção e segurança. Atualmente, o clube enfrenta um défice anual de 20.000€, evidenciando a necessidade de diversificação de financiamento e eventual apoio da Câmara. Esta gestão autónoma demonstra eficiência, compromisso e sustentabilidade, consolidando o Feirense como referência em natação competitiva e recreativa, e reforçando a importância de apoio adicional para manter e expandir estes serviços essenciais à comunidade.

IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES *

Não se aplica

RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER *

Não se aplica

CALENDÁRIO E PRAZO GLOBAL DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Ano civil 2026

DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE OUTORGANTE DO CONTRATO, BEM COMO A DEFINIÇÃO DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

Não se aplica

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

ACORDO PRELIMINAR *

Eu, abaixo assinado(a), representante legal, em nome da entidade acima identificada venho apresentar o pedido de apoio à Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, pelo presente Programa de Desenvolvimento Desportivo, acompanhado por todos os documentos exigidos.

Certifico que todas as informações contidas neste processo de candidatura, incluindo a descrição do programa, são corretas e declaro igualmente ter tomado conhecimento do conteúdo dos anexos do formulário.

Confirmo que a entidade que represento tem as necessárias capacidades financeiras e operacionais para realizar o projeto proposto.

Mais declaro, sob compromisso de honra, que o apoio solicitado se destina, exclusivamente, ao objeto do presente pedido.

Com os melhores cumprimentos, *

O Presidente da direção *

Rodrigo Nunes da Silva Abelha

Data *

23/03/2026

2026/04/15

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)
 MAPA II
 INFORMAÇÃO DE COMPROMISSO

amrbeir

ENTIDADE : MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA FEIRA (subsetor da Administração Local) NIF 501157280

Número sequencial de compromisso : 2026 / 1814

Data do registo (1) : 2026/04/15

Observações do Documento :

Fontes de Financiamento :

	(€)	(%)	Outras Fontes :	(€)	(%)
Receitas gerais			Contração de Empréstimos		
X Receitas próprias	340.100,00	100,00	Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
Financiamento da UE			Outras: Identificação _____		

Classe 0

ORÇAMENTO DO ANO 2026

Classificação Orgânica : 0102 CAMARA MUNICIPAL

Classificação Funcional : 2.5.2.4. 06 Associativismo desportivo

PAD Medida 6 Apoio a equipamentos desportivos

Classificação Económica : 040701 Instituições sem fins lucrativos

Instituições sem fins lucrativos

N.º Rubrica do Plano : 2026 A 254

ITEM	DESCRIPTIVO	VALORES (€)				
		Ano Corrente	2027	2028	2029	Seguintes
1	Orçamento inicial	100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
2	Reforços e créditos especiais/anulações	340.000,00				
3 = 1+2	Dotação corrigida	340.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
4	Cativos/descativos					
5	Compromissos registados	166.000,00				
6 = 3-(4+5)	Dotação disponível	174.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00
7	Compromisso relativo à despesa em análise	12.000,00				
8 = 6-7	Saldo Residual	162.100,00	350.000,00	360.000,00	370.000,00	380.000,00

(1) Data do registo do compromisso relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental
 Data: 2026/04/15 Número de lançamento no diário do orçamento: 47127

Outras Observações :

Esta informação (nomeadamente a obtenção dos valores para efeitos de cálculo da dotação disponível) foi gerada com base na data de trabalho [2026/04/15]

Documento n.º 2026/2214, Compromisso n.º 2026/1814 PAD 2026 MEDIDA 6 E)- MANUTENÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS DE JOGOS - PAD 2026 MEDIDA 6 E)- MANUTENÇÃO DE OUTROS ESPAÇOS DE JOGOS

Foi atribuído o Fundo Disponível n.º 4748 do diário dos fundos disponíveis.

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
 EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.

Identificação do Declarante:
 Nome
 Cargo / função
 Data

Em substituição da
 Chefe Divisão Financeira

SINIL SINIL

16-04-2026

(assinatura)

